DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA

ANO VIII | RECURSOLANDIA SEXTA-FEIRA , 13 DE NOVEMBRO DE 2026 | EDIÇÃO **Nº 0835** | 4 PÁGINAS

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito
Aviso de Licitação
Edital

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE RECURSOLANDIA - TO
Departamento de Imprensa Oficial

prefeitura@recursolandia.to.gov.br
(63)3438-1213
PRAÇA JOSE TAVARES, CENTRO, 77733000, Recursolândia, TO

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: https://recursolandia.to.gov.br/diario-oficial/validar/2608350100

GABINETE DO PREFEITO

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA/TO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor, **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos, compreendendo sonorização, iluminação, montagem e desmontagem de palcos, tendas e disponibilização de banheiros químicos, incluindo, conforme as especificações de cada item e mediante emissão de ordem de serviço, os serviços de transporte, instalação, operação, manutenção, assistência técnica e retirada dos equipamentos e estruturas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Recursolândia/TO e de suas Secretarias, de forma parcelada, conforme a demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos**. Com abertura das propostas previstas para o dia 27 de novembro de 2026, às 08:00hs edital e anexos poderão ser retirados no site www.recursolandia.to.gov.br, www.bnc.org.br ou na Prefeitura Municipal de Recursolândia. Maiores informações pelo telefone: (63) 99261-7943 ou pelo e-mail cplrecursolandia@gmail.com.

OSMAR CELESTINO DOS SANTOS
Pregoeiro

Edital

EDITAL Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO, RECONHECIMENTO E CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO ÀS BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS POR PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RECURSOLÂNDIA – TO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA, Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no âmbito das ações do Programa Alfabetiza Mais Recursolândia, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção, ao reconhecimento e à concessão de incentivo financeiro às Boas Práticas Pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, observadas as disposições deste instrumento, a legislação municipal autorizadora e as demais normas aplicáveis à Administração Pública.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Do objeto

O presente Edital tem por objeto estabelecer normas, critérios e procedimentos para a seleção, o reconhecimento e a concessão de incentivo financeiro aos professores da Rede Municipal de Ensino de Recursolândia – TO que desenvolveram, sistematizaram e entregaram Boas Práticas Pedagógicas ao Grupo de Trabalho (GT) do Programa Alfabetiza Mais Tocantins, com foco na alfabetização, no letramento, no desenvolvimento integral dos estudantes, na recomposição das aprendizagens e no âmbito do Programa Escola das adolescências.

§ 1º O processo contemplará as experiências pedagógicas desenvolvidas nas etapas e modalidades da Educação Básica, conforme as categorias e condições de participação definidas neste Edital.

§ 2º A participação no processo de seleção estará condicionada à entrega formal da Boa Prática, à apresentação das evidências de sua efetiva execução e ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste instrumento.

Art. 2º – Da finalidade

São finalidades deste Edital:

I – Valorizar e reconhecer o trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino;
II – Incentivar o desenvolvimento de experiências pedagógicas planejadas, intencionais e contextualizadas;
III – Fortalecer as práticas de alfabetização e letramento, assegurando os direitos de aprendizagem dos estudantes;
IV – Promover estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
V – Estimular a equidade, a inclusão e o respeito às diferentes necessidades e potencialidades dos estudantes;
VI – Identificar, registrar e socializar experiências pedagógicas que apresentem contribuições significativas para a melhoria da qualidade da educação municipal;
VII – Fortalecer a cultura de planejamento, acompanhamento, avaliação e reflexão sobre a prática docente.

Art. 3º – Dos princípios orientadores

O processo de seleção e reconhecimento será orientado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, equidade, valorização profissional, isonomia, objetividade e interesse público.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º – Dos beneficiários

Poderão participar do processo de seleção os professores integrantes da Rede Municipal de Ensino de Recursolândia – TO que tenham desenvolvido e entregue Boa Prática Pedagógica ao Grupo de Trabalho do Programa Alfabetiza Mais Tocantins, observadas as categorias contempladas neste Edital.

§ 1º A experiência deverá ter sido desenvolvida no âmbito de uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, com participação efetiva do professor responsável.

§ 2º Poderão participar professores que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, desde que suas experiências estejam enquadradas nas categorias previstas no quadro de premiação.

§ 3º A participação será individual, ainda que a experiência tenha contado com colaboração de outros profissionais, devendo ser identificado o professor responsável pela elaboração e execução da Boa Prática.

Art. 5º – Das condições de participação

Constituem condições obrigatórias para participação:

I – Ser professor da Rede Municipal de Ensino de Recursolândia – TO;
II – Ter elaborado e desenvolvido a Boa Prática Pedagógica na unidade escolar;
III – Ter realizado a entrega formal da experiência ao Grupo de Trabalho, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
IV – Apresentar a documentação e os registros comprobatórios exigidos;
V – Atender aos critérios pedagógicos e técnicos estabelecidos neste Edital;
VI – Ter a documentação e as evidências analisadas e validadas pela Comissão Municipal de Avaliação.

Parágrafo único: A participação em seminários, apresentações públicas, etapas intermunicipais ou eventos de socialização não será requisito obrigatório para habilitação ou recebimento do incentivo, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS E DOS VALORES DA PREMIAÇÃO

Art. 6º – Das categorias

Para fins de organização e avaliação, as Boas Práticas serão agrupadas por etapa e ano de escolaridade, respeitando as especificidades pedagógicas de cada público atendido.

Art. 7º – Dos valores e da classificação

A premiação financeira será concedida aos professores classificados nas respectivas categorias, conforme a seguinte distribuição:

I – Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos)
1º lugar: R$ 700,00;
2º lugar: R$ 500,00.
3º lugar: R$ 300,00

II – Educação Infantil – Pré-Escola (4 e 5 anos):
1º lugar: R$ 700,00;
2º lugar: R$ 500,00.
3º lugar: R$ 300,00

III – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – 1º e 2º anos:
1º lugar: R$ 700,00;
2º lugar: R$ 500,00.
3º lugar: R$ 300,00

IV – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – 3º ao 5º ano:
1º lugar: R$ 700,00;
2º lugar: R$ 500,00.
3º lugar: R$ 300,00

V – Ensino Fundamental (Anos Finais) – 6º ao 8º ano:
1º lugar: R$ 700,00;
2º lugar: R$ 500,00.
3º lugar: R$ 300,00

Parágrafo Primeiro: *Todos professores que submeterem suas práticas ao Prêmio, e se estiverem dentro das normas exigidas, receberão R$ 200,00 (duzentos reais) como forma de incentivo.*

Parágrafo Segundo: *Os professores do Programa Alfabetiza já submeteram suas práticas ao Grupo GT em virtude do Seminário Regional, portanto, não poderão submeter novamente. Essa fase de entrega será aberta somente aos professores que desejarem participar que estejam inseridos na categoria Educação Infantil de 0 a 3 anos e Ensino Fundamental do 6º ao 8º ano.*

Parágrafo Terceiro: *As escolas que avançarem seus índices nas avaliações externas: CNCA, SAETO, ESCOLA DAS ADOLESCENCIAS E FLUÊNCIA LEITORA, serão reconhecidas e premiadas posteriormente à divulgação dos resultados.*

§ 1º A classificação será realizada separadamente por categoria, considerando a pontuação obtida na avaliação técnica e pedagógica.

§ 2º O recebimento do incentivo financeiro ficará restrito aos professores classificados dentro do quantitativo de premiações previsto para cada categoria, após a homologação do resultado final.

§ 3º A premiação será individual e limitada a um pagamento por professor, independentemente da quantidade de atividades, registros ou produções que integrem a mesma Boa Prática.

§ 5º A existência de vaga ou ausência de trabalhos habilitados em determinada posição não implicará transferência automática do respectivo valor para outra categoria.

§ 6º A concessão da premiação dependerá da autorização legal específica, da disponibilidade orçamentária e financeira e do cumprimento dos procedimentos administrativos pertinentes.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Art. 8º – Dos requisitos obrigatórios da Boa Prática

Para ser considerada habilitada, a Boa Prática deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I – **Entrega formal:** comprovação de encaminhamento da Boa Prática ao Grupo de Trabalho, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
II – **Identificação:** nome do professor responsável, unidade escolar, turma, ano/série e etapa de ensino;
III – **Contextualização:** descrição da realidade da turma, da situação-problema ou da necessidade de aprendizagem identificada;
IV – **Objetivos:** apresentação dos objetivos pedagógicos pretendidos, relacionados às necessidades de aprendizagem dos estudantes;
V – **Planejamento e metodologia:** descrição das estratégias metodológicas, atividades, recursos e intervenções pedagógicas planejadas;
VI – **Execução:** comprovação de que as atividades foram efetivamente desenvolvidas com os estudantes;
VII – **Registros e evidências:** apresentação de fotografias, produções dos estudantes, atividades realizadas, relatórios, registros de acompanhamento ou outros documentos pertinentes;
VIII – **Resultados:** descrição dos avanços, aprendizagens observadas, desafios encontrados e contribuições da experiência para o desenvolvimento dos estudantes;
IX – **Reflexão pedagógica:** apresentação de considerações sobre a experiência, incluindo possibilidades de continuidade, aprimoramento ou socialização da prática.

Art. 9º – Da documentação comprobatória

A documentação deverá ser apresentada conforme as orientações e o modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo:

I – Ficha de identificação da Boa Prática;
II – Relato sistematizado da experiência pedagógica;
III – Registros que comprovem sua execução;
IV – Evidências das atividades desenvolvidas com os estudantes;
V – Descrição dos resultados alcançados;
VI – Outros documentos complementares, quando solicitados pela Comissão Municipal de Avaliação (slides).

§ 1º As fotografias e demais registros envolvendo estudantes deverão observar as normas de proteção de dados pessoais, imagem, privacidade e os procedimentos institucionais de autorização aplicáveis.

§ 2º Os documentos deverão ser apresentados de maneira legível, organizada e compatível com a experiência relatada.

Art. 10 – Das situações que impedem a habilitação

Não serão habilitadas as Boas Práticas que:

I – Não tenham sido entregues formalmente dentro do prazo estabelecido, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital;
II – Não apresentem identificação do professor, da unidade escolar e da turma;
III – Apresentem apenas planejamento ou intenção de realização, sem comprovação de execução;
IV – Não apresentem evidências mínimas que permitam verificar o desenvolvimento das atividades;
V – Não apresentem relação entre os objetivos propostos, as estratégias utilizadas e a experiência desenvolvida;
VI – Apresentem informações falsas, documentos adulterados ou evidências incompatíveis com a experiência relatada;
VII – Não atendam às exigências obrigatórias deste Edital, mesmo após eventual oportunidade de complementação.
§ 1º A ausência de requisito obrigatório implicará a não habilitação, mediante justificativa fundamentada da Comissão.
§ 2º A Comissão poderá solicitar complementação de documentos ou esclarecimentos quando identificar falhas formais sanáveis, estabelecendo prazo igual para os participantes que se encontrem na mesma situação.
§ 3º A complementação documental não poderá ser utilizada para criar ou substituir, após o encerramento das inscrições, uma experiência pedagógica que não tenha sido efetivamente desenvolvida no período correspondente.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 11 – Das etapas de avaliação
O processo de seleção será desenvolvido em duas etapas:
I – **Primeira etapa: habilitação documental**, destinada à conferência da entrega formal, da identificação, da documentação e da comprovação da execução da Boa Prática;
II – **Segunda etapa: avaliação técnica e pedagógica**, destinada à análise da qualidade, da intencionalidade, da relevância, das estratégias utilizadas e dos resultados apresentados.
§ 1º Somente serão encaminhadas para avaliação classificatória as Boas Práticas consideradas habilitadas na primeira etapa.
§ 2º A habilitação documental não garante, por si só, a classificação para recebimento do incentivo financeiro.

Art. 12 – Dos critérios de avaliação classificatória
As Boas Práticas habilitadas serão avaliadas mediante os seguintes critérios, totalizando 100 (cem) pontos:
I – Identificação da necessidade de aprendizagem e contextualização da experiência: **até 15 pontos;**
II – Clareza dos objetivos e intencionalidade pedagógica: **até 15 pontos;**
III – Coerência do planejamento e adequação das estratégias metodológicas: **até 20 pontos;**
IV – Efetiva execução e participação dos estudantes nas atividades: **até 15 pontos;**
V – Qualidade e consistência dos registros e evidências apresentados: **até 15 pontos;**
VI – Resultados alcançados e avanços nas aprendizagens dos estudantes: **até 15 pontos**;
VII – Contribuição para a inclusão, equidade e respeito às diferentes necessidades de aprendizagem: **até 5 pontos.**
§ 1º A avaliação considerará as especificidades de cada etapa de ensino, não sendo exigidas práticas idênticas ou resultados padronizados para públicos com características e necessidades distintas.
§ 2º A pontuação será atribuída individualmente a cada Boa Prática, com base nas evidências apresentadas e nos critérios estabelecidos neste Edital.
§ 3º A Comissão deverá registrar a pontuação e a justificativa correspondente, assegurando transparência e possibilidade de conferência do resultado.

Art. 13 – Da classificação
A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação, separadamente por categoria.
§ 1º Serão contemplados financeiramente os professores que alcançarem as primeiras colocações, (1º, 2º e 3º lugar) respeitando o número de premiações e os respectivos valores estabelecidos no Art. 7º.
§ 2º Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – Maior pontuação no critério resultados alcançados e avanços nas aprendizagens;
II – Maior pontuação no critério planejamento e adequação das estratégias metodológicas;
III – Maior pontuação no critério efetiva execução e participação dos estudantes;
IV – Persistindo o empate, realização de sorteio público, devidamente registrado em ata.
§ 3º A classificação não poderá ser alterada por critérios subjetivos ou não previstos neste Edital.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Art. 14 – Da constituição e das atribuições
A Secretaria Municipal de Educação instituiu, por ato administrativo próprio, a Comissão Municipal de Avaliação, responsável pela condução e validação técnica do processo de seleção.
Compete à Comissão:
I – Receber e conferir a documentação apresentada;
II – Verificar o atendimento aos requisitos de habilitação;
III – Analisar a autenticidade, a coerência e a pertinência das evidências apresentadas;
IV – Avaliar e pontuar as Boas Práticas conforme os critérios deste Edital;
V – Registrar as análises, pontuações e justificativas em instrumentos próprios;
VI – Elaborar as atas e os relatórios de avaliação;
VII – Publicar ou encaminhar os resultados preliminares e finais;
VIII – Analisar os recursos apresentados, emitindo parecer fundamentado;
IX – Encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação.
§ 1º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade e observar os princípios da Administração Pública.
§ 2º O integrante que possuir interesse direto ou indireto em determinada Boa Prática deverá declarar impedimento e abster-se de participar de sua análise e pontuação, sendo substituído na forma estabelecida no ato de designação.

CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA E DOS RECURSOS

Art. 15 – Do cronograma
O processo de seleção observará o seguinte cronograma:
Publicação do Edital: 13/11//2026;
Período de inscrição ou confirmação das entregas: 16/11//2026 a 25/11 //2026;
Análise documental e habilitação: 26/11//2026 a 27/11//2026;
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos aptos: 30/11//2026;
Prazo para apresentação de recursos: 01/12//2026 a 2/12//2026;
Análise dos recursos:3/12/2026 a 4/12/2026;
Divulgação do resultado final será realizado na cerimônia de Premiação em data ainda a ser definida e divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá ajustar o cronograma por necessidade administrativa, mediante publicação de comunicado oficial, assegurada a publicidade e a igualdade de condições entre os participantes.

Art. 16 – Dos recursos administrativos
Será assegurado ao participante o direito de apresentar recurso contra o resultado preliminar de habilitação ou classificação.
§ 1º O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar.
§ 2º O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente identificado e fundamentado, indicando especificamente o motivo da contestação.
§ 3º Não serão aceitos recursos que apresentem fatos novos destinados a substituir a experiência originalmente entregue ou a suprir a ausência de execução da Boa Prática.
§ 4º Os recursos serão analisados pela Comissão Municipal de Avaliação, que deverá emitir parecer fundamentado.
§ 5º O resultado da análise dos recursos será divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 6º A decisão dos recursos deverá anteceder a homologação do resultado final.

CAPÍTULO VIII – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONCESSÃO DO INCENTIVO

Art. 17 – Da homologação
Concluídas as etapas de avaliação e análise dos recursos, a Comissão encaminhará à autoridade competente o relatório final contendo:
I – Relação dos professores habilitados;
II – Relação dos professores classificados por categoria;
III – Pontuação individual e respectiva classificação;
IV – Relação dos professores contemplados com a premiação financeira;
V – Ata e demais documentos que comprovem a regularidade do processo.
Parágrafo único. A homologação será realizada pela autoridade competente, mediante publicação do resultado final nos canais oficiais do Município.

Art. 18 – Das condições para concessão do incentivo
A concessão do incentivo financeiro ficará condicionada:
I – À homologação do resultado final;
II – À comprovação de que o beneficiário atende aos requisitos deste Edital;
III – À existência de autorização legal municipal específica;
IV – À disponibilidade de dotação orçamentária e financeira;
V – À regularidade dos procedimentos administrativos, contábeis e financeiros;
VI – À apresentação dos dados e documentos necessários ao processamento do pagamento.

CAPÍTULO IX
DO PAGAMENTO

Art. 19 – Da forma de pagamento
O incentivo financeiro será pago em parcela única, individualmente, aos professores classificados e homologados, conforme os valores estabelecidos neste Edital.
§ 1º O pagamento será realizado por transferência bancária para conta de titularidade do beneficiário, observadas as exigências administrativas, financeiras e tributárias aplicáveis.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação encaminhará a relação dos beneficiários e a documentação necessária ao setor financeiro responsável.
§ 3º O Município manterá arquivados os documentos relativos à habilitação, avaliação, homologação e pagamento, garantindo transparência, controle e rastreabilidade dos recursos públicos.

Art. 20 – Da natureza do incentivo
O incentivo financeiro possui caráter eventual e vinculado ao reconhecimento das experiências pedagógicas selecionadas, não constituindo vantagem permanente, gratificação salarial, complementação remuneratória ou parcela incorporável à remuneração do servidor.
Parágrafo único. A concessão do incentivo não gera direito automático a pagamentos em exercícios posteriores.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21 – Da responsabilidade pelas informações
O professor participante será responsável pela veracidade das informações, documentos e evidências apresentados, respondendo administrativamente e na forma da legislação aplicável por eventuais irregularidades.

Art. 22 – Da desclassificação e restituição
A constatação de informações falsas, fraude documental, duplicidade indevida de participação ou qualquer irregularidade que comprometa a legitimidade do processo poderá resultar na desclassificação do participante.
Parágrafo único. Caso a irregularidade seja identificada após o pagamento, poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis para apuração dos fatos e eventual restituição dos valores recebidos indevidamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 23 – Da proteção de dados e dos direitos de imagem
Os participantes deverão observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e aos direitos de imagem dos estudantes e demais pessoas envolvidas, especialmente nos registros fotográficos, audiovisuais e documentais utilizados como evidências.

Art. 24 – Dos casos omissos
Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, com manifestação da Comissão Municipal de Avaliação e, quando necessário, dos setores jurídico, contábil e administrativo do Município, respeitada a legislação vigente.

Art. 25 – Da autorização legal e orçamentária
A execução financeira deste Edital será realizada através de recursos próprios e somente poderá ocorrer após a aprovação e vigência da legislação municipal específica que autorize a concessão do incentivo, a indicação da respectiva dotação orçamentária, a verificação da disponibilidade financeira e o cumprimento das exigências legais pertinentes.

Art. 26 – Da publicidade e vigência
Este Edital será publicado nos canais oficiais do Município de Recursolândia – TO, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação, observadas as condições legais para sua execução.
Recursolândia – TO, 13 de novembro de 2026.

YBSEN RICARDO DE ARAÚJO FEITOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO I
FICHA DE CONFERÊNCIA E HABILITAÇÃO DA BOA PRÁTICA

Identificação do participante
- Nome do professor:_____
- Unidade escolar:_____
- Turma/Ano:_____ Etapa de ensino:_____
- Título da Boa Prática:_____

Nº	Requisito obrigatório	Conferência
1	Entrega formal da Boa Prática ao GT – (Entregar o documento da Boa Prática ao Grupo de Trabalho (GT), dentro do prazo estabelecido.)	( ) Sim ( ) Não
2	Identificação da escola, turma e professor (Informar o nome da escola, a turma, a etapa ou ano de ensino e o professor responsável pela experiência.)	( ) Sim ( ) Não
3	Contextualização da necessidade de aprendizagem (Apresentar a dificuldade, o desafio ou a necessidade de aprendizagem que motivou o desenvolvimento da prática.	( ) Sim ( ) Não
4	Objetivos pedagógicos descritos (Informar o que se pretendia alcançar com a realização da Boa Prática.)	( ) Sim ( ) Não
5	Estratégias metodológicas apresentadas (Descrever as atividades, os procedimentos e os recursos utilizados para desenvolver a prática.)	( ) Sim ( ) Não
6	Comprovação da efetiva execução (Demonstrar que a Boa Prática foi realmente desenvolvida com os estudantes, conforme o planejamento apresentado.)	( ) Sim ( ) Não
7	Apresentação de registros e evidências (Anexar fotos, produções dos estudantes, atividades realizadas, registros escritos ou outros materiais que comprovem a execução.)	( ) Sim ( ) Não
8	Descrição dos resultados alcançados (Relatar os avanços, as aprendizagens e as mudanças observadas nos estudantes após o desenvolvimento da prática.)	( ) Sim ( ) Não
9	Reflexão sobre a experiência pedagógica (Apresentar uma breve reflexão sobre a experiência, destacando as contribuições, os desafios e as aprendizagens proporcionadas pela prática.)	( ) Sim ( ) Não

Resultado da habilitação:
( ) Habilitada
( ) Não habilitada
( ) Necessita de complementação documental

Justificativa/Observações:_____

YBSEN RICARDO DE ARAÚJO FEITOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

Critério	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Identificação da necessidade de aprendizagem e contextualização (*Apresentar qual dificuldade ou necessidade de aprendizagem foi identificada na turma e por que a prática foi desenvolvida.)*	15	
Clareza dos objetivos e intencionalidade pedagógica (*Demonstrar o que o professor pretendia ensinar ou desenvolver com a prática e quais aprendizagens buscava alcançar.)*	15	
Planejamento e adequação das estratégias metodológicas (*Apresentar atividades e estratégias bem planejadas, adequadas à faixa etária, à turma e às necessidades de aprendizagem dos estudantes.)*	20	

Efetiva execução e participação dos estudantes *(Demonstrar que as atividades foram realizadas e que os estudantes participaram das experiências de aprendizagem.)*	15	
Qualidade e consistência dos registros e evidências *(Apresentar registros claros e coerentes, como fotos, atividades, produções dos estudantes e outros materiais que comprovem o desenvolvimento da prática.)*	15	
Resultados alcançados e avanços nas aprendizagens *(Relatar o que os estudantes aprenderam, quais avanços foram percebidos e de que forma a prática contribuiu para superar as dificuldades identificadas.)*	15	
Inclusão, equidade e respeito às diferenças *(Demonstrar como as atividades consideraram as diferentes necessidades, os ritmos de aprendizagem e as particularidades dos estudantes, garantindo a participação de todos.)*	5	
TOTAL	**100**	

Parecer da Comissão:

Resultado:
( ) Classificada ( ) Não classificada para premiação Pontuação final: _____ pontos.
Assinaturas dos avaliadores:_____

YBSEN RICARDO DE ARAÚJO FEITOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO III

MODELO DE ATA DE AVALIAÇÃO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, reuniu-se a Comissão Municipal de Avaliação, instituída por meio de _____, para proceder à análise e avaliação das Boas Práticas Pedagógicas entregues pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Recursolândia – TO, em conformidade com o Edital nº ____/2026.
Após a conferência documental e a avaliação técnica e pedagógica, foram registradas as pontuações, justificativas e classificações individuais, observados os critérios estabelecidos no Edital.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Recursolândia – TO, ____ de _____ de 2026.
Assinaturas:

YBSEN RICARDO DE ARAÚJO FEITOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO IV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Recursolândia – TO, no uso de suas atribuições, homologa o resultado final do processo de seleção das Boas Práticas Pedagógicas, referente ao Edital nº ____/2026, após a conclusão das etapas de habilitação, avaliação, classificação e análise dos recursos, conforme relatório apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação.
Recursolândia – TO, ____ de _____ de 2026.

YBSEN RICARDO DE ARAÚJO FEITOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO V

ROTEIRO DE BOAS PRÁTICAS – EDUCAÇÃO INFANTIL	
SRE	
Município	
Escola	
Diretor(a) Escolar	
Turma	
Relator(es)	

Contexto Escolar e Desafio
Descrever, de forma objetiva, o contexto da unidade escolar e o desafio que motivou o desenvolvimento da prática pedagógica. (máximo 10 linhas).
Ação Desenvolvida na Unidade Escolar
Apresentar as ações e estratégias desenvolvidas pela equipe escolar para enfrentar o desafio identificado, destacando a participação das crianças, famílias e comunidade. (Máximo de 20 linhas).
Resultado
Descrever os avanços e aprendizagens observados a partir da prática desenvolvida, evidenciando o desenvolvimento integral das crianças e os impactos no cotidiano pedagógico. (máximo 15 linhas).
Evidências
Apresentar registros que comprovem o desenvolvimento da prática pedagógica, como fotografias, vídeos, produções das crianças, relatos, gráficos, portfólios e documentação pedagógica. Os vídeos deverão possuir boa qualidade de imagem e áudio, ser gravados na horizontal e toda utilização de imagem, voz e vídeos das crianças deverá possuir autorização prévia dos responsáveis legais.

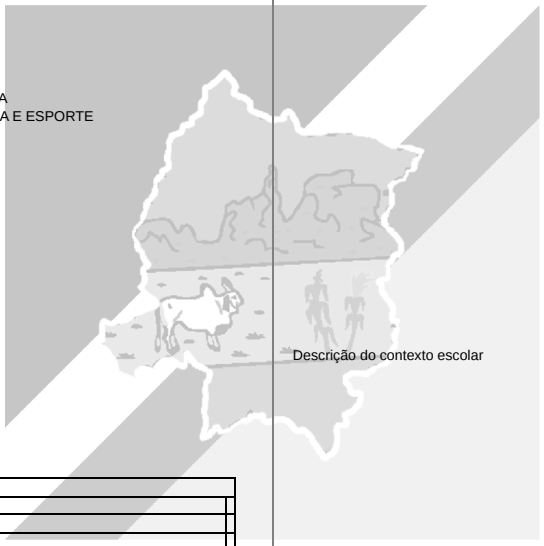
ANEXO VI

ROTEIRO DE BOAS PRÁTICAS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS	
SRE	
Município	
Escola	
Diretor(a) Escolar	
Turma	
Relator(es)	

Contexto Escolar e Desafio
Descrição do contexto escolar e o desafio que foi enfrentado. (máximo 10 linhas).
Ação Desenvolvida na Escola/Período de execução
Breve texto sobre como a instituição decidiu agir coletivamente para solucionar o desafio. (Máximo de 20 linhas).
Resultado
Enumerar as boas conclusões que demonstram a solução real do desafio identificado (máximo 15 linhas).
Evidências
Registro de reportagens, estudos, fotografias e vídeos gravados na horizontal dentre outros que demonstram o trabalho realizado (em caso de registro fotográfico, atenção à qualidade de imagem).

Apresentador(es):
SRE:
Município:
Escola:
Gestor Escolar:
Formador(a) Municipal

Tema do Projeto Didático da Boa Prática



CONTEXTO ESCOLAR

Descrição do contexto escolar

DESAFIO ESCOLAR

Listar os pontos enfrentados: (situação-problema)

AÇÕES DESENVOLVIDAS NA ESCOLA

EVIDÊNCIAS

Ex: relatório, vídeos, fotos...

Ex: relatório, vídeos, fotos...

RESULTADO



Coloque aqui uma frase de reflexão

Autor da frase